

EDITAL Nº 004/2025**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 965754/2024****Proposta nº 006109/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Social Media para **Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Contratação de Social Media para desempenhar as atividades de planejar e produzir conteúdo educativo para as redes sociais de parceiros sobre a Cozinha Solidária, com temáticas de soberania alimentar e sustentabilidade para o projeto “Modernização da

Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP”, instrumento nº 965754 e proposta: 006109/2024.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: compras@s19.org.br, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da proposta.

2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros custos além de conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos serviços de forma correta e clara;
- c) Preço unitário por item cotado;
- d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.
- e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site <https://s19.org.br/editais/> e disponível para consulta a quem se interessar. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br.

2- DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem preços inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

2.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

2.3 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura.

3- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

O prazo de vigência do contrato terá a mesma duração que o instrumento nº 965754 e proposta: 006109/2024.

4- DA DESPESA

4.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 965754 /2024, proposta 006109/2024.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 5.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em

nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato).

5.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

Associação 19 de Setembro

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO**ANEXO I****CONTRATO DO EDITAL 004/2025****Instrumento nº 965754/2024****Proposta nº 006109/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua, na cidade de, estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de Social Media, para o projeto: "Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP", conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 004/2025-Item **1 - DO OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados para Associação 19 de Setembro referente ao projeto: “Modernização da Cozinha Solidária” serão Serviços de social media, como:

Planejar e produzir conteúdo educativo para as redes sociais de parceiros sobre a Cozinha Solidária, com temáticas de soberania alimentar e sustentabilidade para o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE TRABALHO

Atendimento Remoto e Presencial: Atividades serão realizadas prioritariamente de forma remota, Reunião de alinhamentos para alinhamento, ajustes e planejamento a ser realizada na sede da associação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em xxx parcelas de xxxx até o 5º (Quinto) dia útil do mês, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, onde deverá conter a conta corrente em nome da Contratada para depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos Recursos do ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate fome, instrumento nº 965754/2024, proposta nº 006109/2024.

CLÁUSULA SEXTA– DA RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 dias, sem penalidades para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato Vigora a partir da data de assinatura, produzindo seus efeitos no prazo de 6 (Seis) meses, a contar da assinatura.

Parágrafo único - Os serviços continuarão sendo prestados até o término da prestação de contas do instrumento em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com as despesas de transporte para locomoção até a sede da Associação.
3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações, perfil de acessos no Transferegov para fim exclusivo da execução do projeto e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRADA declaram não haver qualquer grau de subordinação hierárquica e dependência econômica entre si.
2. Fica Compactuado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
3. Fica ajustado, ainda, que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:
 - a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço 004/2025;
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

CONTRATADA



S/19



Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: